

## **PROJETO DE LEI Nº     , DE 2003**

**(Do Sr. Enivaldo Ribeiro)**

Permite ao contribuinte do Imposto de Renda, pessoa jurídica, deduzir como custo ou despesa operacional o salário pago a empregado com idade igual ou superior a quarenta anos, acrescido de vinte por cento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O contribuinte do Imposto de Renda, pessoa jurídica, poderá deduzir como custo ou despesa operacional o salário pago a empregado com idade igual ou superior a quarenta anos, acrescido de vinte por cento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Todos sabem a imensa dificuldade que os maiores de quarenta anos de idade têm para conseguir emprego.

Infelizmente, há preconceito social contra os mais velhos. Não obstante as pessoas que se encontram nessa faixa etária estejam muitas vezes no apogeu de sua capacidade de trabalho, o desempregado que já tenha

atingido essa idade padece mais que os outros desempregados, no que diz respeito à dolorosa busca de outro emprego.

Por esse motivo, é perfeitamente justificável que sejam estabelecidos incentivos aos empregadores que mantêm ou aceitam em seus quadros empregados com mais de quarenta anos de idade. Com essa finalidade, estou apresentando o presente projeto de lei que permite ao contribuinte do Imposto de Renda, pessoa jurídica, ao deduzir como custo ou despesa operacional os salários pagos a seus empregados, acrescer vinte por cento, relativamente aos salários dos empregados com idade igual ou superior a quarenta anos.

A proposição prevê sua entrada em vigor em primeiro de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação, o que permitirá, na oportunidade da elaboração orçamentária, que seja devidamente levada em consideração eventual previsão de perda de receita.

Tendo em vista o alcance social da proposta, estou certo de que o projeto encontrará apoio entre meus ilustres Pares no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em            de            de 2 003.

Deputado Enivaldo Ribeiro